



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

LEI nº 162.

O Prefeito Municipal da Serra, Estado do Espírito Santo,
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono
a seguinte lei,

Art. 1º - Fica estabelecida a majoração no preço da carne verde a-
batida para o consumo, neste Município, nas seguintes ba-
ses:

Carne de 1ª., o quilo..... Cr\$ 350,00

Carne de 2ª., o quilo..... Cr\$ 200,00

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Serra, aos 26 dias do
mês de outubro de 1963.


JOSÉ BENEDITO BARCELOS
Prefeito Municipal